



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 2753 Data 10/04/2002

LEI Nº 2.144

Data: 02 de abril de 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Creche Comunitária Mãe Augusta Zanatta**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, numa única parcela de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Creche Comunitária Mãe Augusta Zanatta**.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária :

07.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
1236700222.047	Desenvolver a Educação Especial
33.50.43	Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 02 de abril de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

